

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 088
PREGÃO Nº 132/2019

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Dilmar Túrmina, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 132/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MARIA L.A. MEGIOLARO E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.888.532/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia JEANE MARA MEGIOLARO RISSI, portadora do CPF: 810.831.819-04, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos da Pregão Presencial nº 132/2019 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e contratação de empresa especializada em decoração de ambientes com temas diversificados se utilizando de balões, tecidos entre outros objetos decorativos com temática a ser definida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$:8.232,00 (oito mil duzentos e trinta e dois reais).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, as segurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência até 12 meses após assinatura da ata de registro de preços, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:


- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados (sem ônus de entrega), mediante autorização do Departamento de Compras e poderão ser fiscalizadas por funcionário designado pela Administração.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras no prazo máximo de 15 (quinze) dias após solicitação, contados do momento do recebimento da requisição.

 *Jeanne Res*¹

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e CONJUNTA FEDERAL.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Finanças, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

<p>A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.</p>

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

08 secretaria de educação cultura e esportes

0803 departamento de cultura

13.392.0010.2057 cruzeiro fest

3.3.90.31.00.00 premiações, culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à JEANE MARA MEGIOLARO RISSI, portadora do CPF: 810.831.819-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Elton dos Santos Major, Fone (46) 3572 8000, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

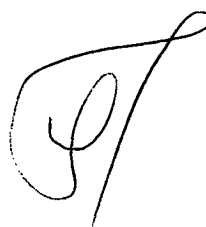
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



Jeane Rissi

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

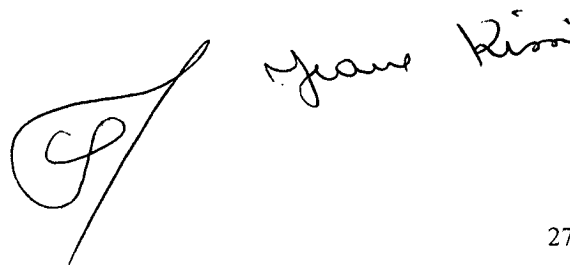
Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

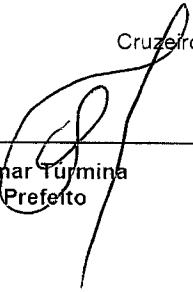
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 132/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 132/2019.

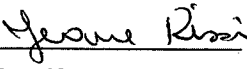


Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Dilmar Turmina**, Prefeito, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e pela sra. **JEANE MARA MEGIOLARO RISSI**, portadora do CPF: 810.831.819-04, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 09 de dezembro de 2019.

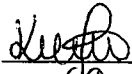


Dilmar Turmina
Prefeito




Jeane Mara Megiolaro Rissi
Detentora Da Ata

Testemunhas:



069.665.549.79



020203241824



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 132/2019

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor	Valor Unitário	Preço Total
Formação: 004 - MARIA LIA MEGIOLARO DE CULIADAME CPF: 810.831.819-04 Inscricao: 01818 - JEANE MARA MEGIOLARO RISSI CPF: 069.665.549.79						
001	04123 - Oramento/educação/educação básica/educação infantil/educação infantil - sala de aula	UN	200	419,00		83.800,00
VALOR TOTAL: 83.800,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 085/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA EPP
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.
VALOR TOTAL:	R\$33.545,00 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO:	Até 09/12/2020
DOTAÇÃO:	339030.000000 – Material de consumo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 086/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	HIPERFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE BARCOS E REBOQUES EIRELI
OBJETO:	Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de barco condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo para as competições de pesca.
VALOR TOTAL:	R\$8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO:	Até 09/12/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.31.00.00 premiações, culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 087/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	PANIFICADORA MORAES LTDA
OBJETO:	Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de café da manhã.
VALOR TOTAL:	R\$4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO:	Até 09/12/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.31.00.00 premiações, culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 088/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	MARIA L.A. MEGIOLARO E CIA LTDA ME
OBJETO:	Registro de preços para futura e contratação de empresa especializada em decoração de ambientes com temas diversificados se utilizando de balões, tecidos entre outros objetos decorativos com temática a ser definida.
VALOR TOTAL:	R\$8.232,00 (oito mil duzentos e trinta e dois reais).
PRAZO:	Até 09/12/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.31.00.00 premiações, culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº-030/2019

DATA – 09 de dezembro de 2019.

OBJETO: Contratação de humorista JUCA BALA para show de confraternização dos serviços do PAIF e do SCFV da Assistência Social conta do contratado.

VALOR CONTRATADO – Valor de R\$:5.000,00 (cinco mil reais).

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12–Secretaria Municipal de assistência social

002–Fundo Municipal de assistência social

08.244.0017.2050–proteção social Básica

3.3.90.39.00.00–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso III, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: T ENTRETENIMENTO LTDA.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu–Paraná.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha recaiu sobre o humorista Juca bala, cuja contratação se formalizará através de empresário exclusivo, bem como porque restaram cumpridas todas as condições fincadas no art. 25, inciso III, da Lei de Licitações, e por preenchidas as condições de habilitação, e, principalmente por ser o humorista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

SANDRO PAULO BORTONCELLO

Presidente da Comissão

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2019

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2019, de 09 de dezembro de 2019, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, o Dilmir Turmina, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2019.

VALOR CONTRATADO – Valor de R\$:5.000,00 (cinco mil reais).

Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARCINOLÓGICOS...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019

Table with 3 columns: ATA, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº. Row 1: 106, VIV RIR TIRITAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP, 06.418.303/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

Table with 3 columns: ATA, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº. Row 1: 101, DAVO BORGES DE OLIVEIRA - ME, 82.418.110/0001-61

CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO PARA O ANO DE 2020.
OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 PARA OS CARGOS DE:
Professor de educação Física, Professor de inglês, Professor de Ensino Fundamental Matulino, Professor Ensino Fundamental Vespertino e Professor de Educação Infantil.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 197/2019.

Decreto nº 15890/2019 - Declara luto oficial em todo o Município de Dois Vizinhos nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2019, em virtude do falecimento do servidor inativo Anadir Paulo Battistella...
Decreto nº 15891/2019 - Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Neomir Terezinha Mayer...
Decreto nº 15892/2019 - Exonera, a pedido, a servidora Rosinete Fernandes Dias, do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena - Pós...
Decreto nº 15893/2019 - Concede Licença para Casamento à servidora Letícia Maíra Ribeiro...
Decreto nº 072/2019 - Concede férias a servidores municipais...
OBS. Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 178/2019
Decreto nº 15890/2019 - Declara luto oficial em todo o Município de Dois Vizinhos nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2019, em virtude do falecimento do servidor inativo Anadir Paulo Battistella...
Decreto nº 15891/2019 - Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Neomir Terezinha Mayer...
Decreto nº 15892/2019 - Exonera, a pedido, a servidora Rosinete Fernandes Dias, do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena - Pós...
Decreto nº 15893/2019 - Concede Licença para Casamento à servidora Letícia Maíra Ribeiro...
Decreto nº 072/2019 - Concede férias a servidores municipais...
OBS. Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Decreto nº 15890/2019 - Declara luto oficial em todo o Município de Dois Vizinhos nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2019, em virtude do falecimento do servidor inativo Anadir Paulo Battistella...
Decreto nº 15891/2019 - Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Neomir Terezinha Mayer...
Decreto nº 15892/2019 - Exonera, a pedido, a servidora Rosinete Fernandes Dias, do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena - Pós...
Decreto nº 15893/2019 - Concede Licença para Casamento à servidora Letícia Maíra Ribeiro...
Decreto nº 072/2019 - Concede férias a servidores municipais...
OBS. Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2019 - UASG 997565
COM COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019.
NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

NOTA EXPLICATIVA 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019
OBJETO: Contratação de empresa para substituição da iluminação do parque Lago Cidade Norte por luminárias de LED, realocação do padrão de entrada de energia e também instalação de luminária decorativa do lago, incluindo o fornecimento do material, insumos e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

ITEM 4.4 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
Luminária para iluminação pública de LED com potência de 60 e 150W
Em atendimento ao questionamento protocolado sob o nº 12205/2019, em 09/12/2019 esclarecemos que no item especificado abaixo fixa excluída a frase: (L70 ensaiada acima de 100°C) e sendo assim:
Onde se lê:
12) A vida útil do LED deverá ser comprovada através de certificação LM-80 (L70 ensaiada acima de 100°C), acompanhada com tradução juramentada.
Leia-se:
12) A vida útil do LED deverá ser comprovada através de certificação LM-80 acompanhada com tradução juramentada.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019.
Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 5º Termo Aditivo de Contrato:

ESPECIE: Contrato nº 91/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de uma unidade escolar com 4 (quatro) salas de aula, área total de 785,54 m2, a ser construída na rua José Lopes Santana - Quadra 20 - Lote 18 - no Distrito de Sete Progresso - Verê - PR, conforme projeto padrão e planilha orçamentária do Ministério da Educação (FNDE).
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 91/2014 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 06/04/2020 (seis dias de abril de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilso Rosin
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO 37/2019 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de plantões médicos de 12 horas nos dias normais de expediente e de 24 horas nos finais de semanas, feriados e pontos facultativos, plantões médicos das 11:30 às 13:00 horas e ainda das 17:00 às 19:00 horas, devendo a Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais consorciar com todas as despesas operacionais.
Em cumprimento ao disposto no art. 105, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Table with 3 columns: ITEM, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 1: 01, R\$ 570,000.00, R\$ 570,000.00

Valor total dos gastos com a licitação nº 37/2019 - Inexigibilidade: R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação, Verê-PR, 11 de dezembro de 2019.
ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço unitário por item.

O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 105/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocardiologia, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, que será realizada em 10 de dezembro de 2019, às 14:00 horas (horário considerado DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame).

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2019.
Thais Verginiano Braga
Pregoeira

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário de item.

Nas publicações do dia 04/11/2019 e 05/11/2019 nos seguintes meios de publicações legais respectivamente: Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, pág. 03, Edição nº 0633 e Jornal de Beltrão, pág. 16 - Edição nº 6.842 - Atos Oficiais.
Onde se lê:
A empresa AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.837.209/0001-00, vencedora nos itens 08, 10, 12, 21, 24, 37, 46 e 51, perfazendo o valor total de R\$ 21.387,54 (vinte e um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2019.
Jairini Darci Gomes Da Rosa
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº - 030/2019
DATA - 08 de dezembro de 2019.

OBJETO: Contratação de honorista JUCA BALA para show de confraternização dos serviços do PAIF e do SCV da Assistência Social conta do contratado.
Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
12 - Secretaria Municipal de assistência social
002 - Fundo Municipal de assistência social
08.244.0017.2050 - proteção social básica
3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso III, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: T ENTRETENIMENTO LTDA.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.
RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha recaiu sobre o honorista JUCA BALA, cuja contratação se formalizou através de processo exclusivo, bem como porque restaram cumpridas todas as condições fixadas no art. 25, inciso III, da Lei de Licitações, e por preenchidas as condições de habilitação, e, principalmente por ser o honorista consorciado pela crítica especializada e pela opinião pública.
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
SANDRO PAULO BORTONCELLO
Presidente do Comissão

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2019
Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2019, de 09 de dezembro de 2019, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, o Dilmir Turmino, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A O procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2019.

VALOR CONTRATADO - Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
OBJETO: Contratação de honorista JUCA BALA para show de confraternização dos serviços do PAIF e do SCV da Assistência Social conta do contratado.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso III, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA CONTRATADA: T ENTRETENIMENTO LTDA.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.
Cruzeiro do Iguaçu, 09 de dezembro de 2019.
Dilmir Turmino
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 030/2019
ESPECIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
OBJETO: T ENTRETENIMENTO LTDA.
Contratação de honorista JUCA BALA para show de confraternização dos serviços do PAIF e do SCV da Assistência Social conta do contratado.
Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso III, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cruzeiro do Iguaçu, 09 de dezembro de 2019.
SANDRO PAULO BORTONCELLO
Presidente da Comissão

HOMOLOGO E ADJUDICO
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 030/2019, em favor da T ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.165.842/0001-82, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Cruzeiro do Iguaçu, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.
Dilmir Turmino
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 085/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA EPP
Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, conforme consta no anexo 1, parte integrante do edital.
VALOR TOTAL: R\$ 33.545,00 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO: Até 09/12/2020
DOTAÇÃO: 339030.000000 - Material de consumo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 088/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO: HPERFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE BANCOS E REBOQUES EIRELI
Registro de preço para futura e eventual fornecimento do barco condições, quantidades e especificações estabelecidas neste termo para as competições de pesca.
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO: Até 09/12/2020
DOTAÇÃO: 3.3.90.31.00.00 premiações, culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 087/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO: PANIFICADORA BJORIAS LTDA
Registro de preço para futura e eventual fornecimento de café da manhã.
VALOR TOTAL: R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO: Até 09/12/2020
DOTAÇÃO: 3.3.90.31.00.00 premiações, culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 088/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO: MARIA L.A. MEGOLIARO E CIA LTDA ME
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em, doação de amostras com testes orientados para uso de balde, incluindo entre outros objetos decorativos com temática e ser definida.
VALOR TOTAL: R\$ 8.232,00 (oito mil duzentos e trinta e dois reais)
PRAZO: Até 09/12/2020
DOTAÇÃO: 3.3.90.31.00.00 premiações, culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Prefeitura Municipal de Realeza
AVISO DE ALTERAÇÕES
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 127/2019 Processo Licitatório 227/2019. As alterações estão dispostas no lote 13 do Edital e na data de abertura das propostas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
Realeza, 10 de Dezembro de 2019
DIANA BAMBERG
Pregoeira

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
R. do Contorno Vitorino Traiano, nº 501, Bairro Águas Brancas, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão-PR.
RESOLUÇÃO Nº 067/2019
DATA: 10 de dezembro de 2019
Cria comissão especial para fixar tabela de referência para pagamento da CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, cujas realizações se darão nos encargos profissionais das empresas interessadas.
HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO.
RESOLVE:
Art.1º Cria e nomeia comissão temporária especial para o fim de elaborar tabela referencial de valores para o pagamento da confecção de próteses dentárias parciais e totais, sendo investidos na qualidade de membros titulares:

Table with 3 columns: NOME, CPF, ATRIBUIÇÃO. Row 1: ELSON SCARDINARI, 620.268.745-49, Presidente. Row 2: NADIAE CARLA SOARES, 010.221.056-07, Vice-presidente. Row 3: JONAS WELTER, 04.605.056-02, Membro. Row 4: EDSON JOSÉ DA SILVA, 076.198.565-31, Membro. Row 5: LEANDRO LECRAMADITI, 075.182.294-07, Membro.

Art.2º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 10 (dez) dias contados a partir da publicação da presente.
Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019.
Helton Pedro Pfeifer - Presidente da ARSS